

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL URBANO, COM SUAS BENFEITORIAS QUE MENCIONA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o artigo nº 46, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Desapropriação nº 001/2021,

**Considerando** a carência do município em prédios públicos para atender os serviços indispensáveis à administração pública, que torna necessário a desapropriação de imóvel urbano para construção de um Centro Administrativo para instalar Secretarias, Órgãos e demais repartições públicas do nosso município, tendo em vista a situação atual não ser satisfatória, já que atualmente a Prefeitura se vê obrigada a locar imóveis particulares, com instalações precárias, de dimensões limitadas, causando transtornos aos trabalhos.

**Considerando**, a existência de imóvel de particulares disponíveis na cidade, especificamente apontada pela Secretaria interessada, o prédio comercial pertencente à Sra. Maria da Silva Bezerra, como a que oferece condições ideais, tanto em tamanho, como localização, instalações e espaço físico disponível.

**Considerando**, que se faz necessário ao administrador do município tomar providências para satisfazer a demanda crescente por serviços públicos com eficiência e eficácia;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica DECLARADO de UTILIDADE PÚBLICA o imóvel urbano descrito abaixo, localizado neste Município, conforme planta topográfica e fotografias anexas, partes integrantes deste Decreto:

- PRÉDIO COMERCIAL e terreno, localizado na rua Daniel Toscano, s/n, centro, Mataraca (PB), com área total de 445,19 m<sup>2</sup>, e 313,22 m<sup>2</sup> de área construída contendo: A) um prédio atualmente ocupado pela Secretaria de Cultura e Departamento de Transporte, com várias salas, copa e cozinha, e WC; B) prédio onde funciona o Depósito de Material obsoleto dos bens municipais em desuso. Estes ocupados atualmente mediante contrato de locação com a Prefeitura; e C) prédio onde funcionava o Serviço Militar no município, no momento desocupado.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a atender as necessidades da Prefeitura para construção de um Centro Administrativo para instalar Secretarias, Órgãos e demais repartições públicas do nosso município, tendo em vista a situação atual não ser satisfatória, já que a administração municipal se vê obrigada a locar imóveis particulares, com instalações precárias, de dimensões limitadas, causando transtornos aos trabalhos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de recursos financeiros próprios do município, classificados na seguinte dotação orçamentária: 02.100 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, 15.451.0316.1013 – Aquisição e Desapropriação de imóveis para Urbanização, e 000202.4490.61.99 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes públicos a penetrar no imóvel objeto do presente Decreto, para realização dos trabalhos visando a efetivação dos fins estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover, em caráter de urgência e na forma de legislação em vigor, a desapropriação do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Republicado por incorreção.**

Mataraca, 03 de junho de 2021.

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA***  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra  
**Código Identificador:C09C73AA**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 08/07/2021. Edição 2894  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>